

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI – CNPJ: 36.999.842/0001-46.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 – Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.999.842/0001-46**, sediada na rua, Ricalde Marques, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP nº 91.040-280, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Roberta Pizzoli, CPF nº 811.214.070-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 173/2023, pregão eletrônico nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 20/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.0.** Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos informados a seguir, com o respectivo saldo remanescente.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 36.999.842/0001-46</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RICARDE MARQUES, JARDIM SÃO PEDRO – PORTO ALEGRE/RS – CEP: 91.040-280</b>						
<b>REPRESENTANTE: ROBERTA PIZZOLI - CPF: 811.214.070-72</b>						
<b>E-MAIL: <a href="mailto:licita@equipsul.com">licita@equipsul.com</a> TEL.: (51) 3208-1282</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VAL. UNI.	VALOR TOTAL
0006	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO MONITOR/ALIMENTAÇÃO: DE MESA/DIGITAL/POSSUI/DE 3 A 5/REDE ELÉTRICA E BATERIA	JPD 100 B	JUMPER	5 UN	R\$ 312,00	1.560,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.560,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.0.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.0.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.560,00** (mil, quinhentos e sessenta reais).

**3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da

Rede de Serviços Públicos de Saúde

17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.0.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.0.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.0.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.0.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.0.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.0.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.0.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

### **12.0. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.0.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.0.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

### **13.0. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.0.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.0.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.0.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.0.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.0.** É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN**  
**CNPJ nº 08.142.655/0001-06**  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
CPF: 379.304.044-68 - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2023.  
Assinado de forma digital por  
ROBERTA PIZZOLI:81121407072  
Dados: 2023.03.22 18:12:11 -03'00'  
**ROBERTA**  
**PIZZOLI:81121407072**  
**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA**  
**DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**  
**CNPJ: 36.999.842/0001-46**  
**Roberta Pizzoli** CPF: 811.214.070-72  
Representante  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 31094-ba68dcd2-f89e-4b5e-a471-  
3a15e444678a

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF: 379.\*\*\*.\*\*\*-68), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmboasaude.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/31094\\_ba68dcd2-f89e-4b5e-a471-3a15e444678a\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/31094_ba68dcd2-f89e-4b5e-a471-3a15e444678a_assinado.pdf)